

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, representada pela Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada, na forma de lei, pelo seu titular, Sr. Carlos Teixeira Filho, ao fim assinado, simplesmente denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa **(NOME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(LOGRADOURO/NOME/CIDADE/ESTADO)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, por seu representante legal, **(NOME)**, denominada simplesmente EMPRESA PARCEIRA, têm como justo e acertado o presente TERMO DE ADESÃO regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. A EMPRESA PARCEIRA oferecerá aos servidores públicos, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Santos o desconto ou vantagem apresentado no “Site do Servidor”, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem

2. Os valores correspondentes aos produtos, bens e/ou serviços serão pagos pelos BENEFICIÁRIOS diretamente à EMPRESA PARCEIRA, segundo as normas deste Instrumento;

3. A ADMINISTRAÇÃO, a seu exclusivo critério e dentro da disponibilidade existente, poderá divulgar em seu sitio localização, endereço, produtos e serviços oferecidos pela EMPRESA PARCEIRA, sem custo para ela;

4. Os BENEFICIÁRIOS, para obterem o desconto previsto no item 1 deste Instrumento, obrigatoriamente apresentarão à EMPRESA PARCEIRA o último holerite e a carteira de identidade ou documento oficial com foto, no ato da compra;

5. Em hipótese alguma, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o desconto previsto no seu item 1 poderá ser negado aos BENEFICIÁRIOS, responsabilizando-se a EMPRESA PARCEIRA por todo e qualquer prejuízo que venha acarretar à ADMINISTRAÇÃO ou aos BENEFICIÁRIOS, sem prejuízo de perdas e danos;

6. A adesão aos termos do presente instrumento, que terá vigência por 12 (doze) meses, será condicionada:

a) ao protocolo de cadastro devidamente assinado e com a documentação exigida pelo decreto que institui o “Clube do Servidor” junto à Comissão Técnica, na COGEM - Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES);

b) à colheita da assinatura do representante da Administração do Município de Santos, com a consequente notificação à empresa parceira do início da vigência deste instrumento;

7. Havendo intenção das partes em renovar ou prorrogar o presente Termo de Adesão, deverá ser efetuada a renovação de cadastro, observados os procedimentos discriminados no item 6;

8. Qualquer das partes poderá, a qualquer momento, rescindir o presente Termo de Adesão, mediante notificação formal prévia encaminhada à Comissão Técnica, na COGEM - Coordenadoria de Apoio à Gestão Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão (SEGES), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, valendo essa mesma regra quando interessado for o Município de Santos, oportunidade em que a notificação será entregue no endereço definido pela empresa parceira;

9. Toda e qualquer alteração do presente instrumento só será válida e eficaz com a concordância expressa das partes.

10. É de exclusiva responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA todo o pessoal necessário ao fornecimento dos produtos e à execução dos serviços, pagando-lhe a respectiva remuneração e arcando exclusiva e pontualmente com todos os ônus e encargos trabalhistas, sociais, fiscais, tributários, previdenciários e aqueles relativos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, inclusive de acidente de trabalho, e com quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal em decorrência do presente Termo ou incidentes sobre a atividade e/ou os serviços prestados pela EMPRESA PARCEIRA.

11. A ADMINISTRAÇÃO e a EMPRESA PARCEIRA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas e nenhuma das condições deste Instrumento resulta na criação de qualquer tipo de sociedade, franquia, representação de vendas ou relação permanente de trabalho entre as partes, não constituindo, ainda, qualquer benefício junto aos demais programas de governo, licitações, contratos ou obrigações fiscais.

Santos, ____/____/2019.

CARLOS TEIXEIRA FILHO
ADMINISTRAÇÃO

(NOME)
EMPRESA PARCEIRA